



Lei nº 682/2015.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doação para Regulamentação Fundiária de terreno devoluto foreiro na Zona Urbana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal Nº 489/2009, - Código de Postura e pela Lei Nº 11.977/2009 - Regularização Fundiária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno na Zona Urbana, para Regulamentação Fundiária pertencente ao patrimônio municipal – como terreno devoluto, ao Senhor **JOSIMAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 875.323.104-00, R.G. nº 1.357.776 – SSP/RN, em conformidade com o Capítulo III, Seção I, Art. 47, Inciso III, IV, da Lei Nº 11.977/2009.

**§ Único** – O terreno objeto de doação a que se refere o “caput” deste artigo, em conformidade com o art. 46, da Lei 11.977, tem uma área total de 320,16m<sup>2</sup> (trezentos e vinte metros e dezesseis centímetros quadrados), e está localizado na Rua Serrinha nº 20, São Judas Tadeu, inscrito no BCI – Boletim de Cadastro Imobiliário sob o nº 01.02.073.0008.001, nesta Cidade, tendo os seguintes limites:

**Ao Norte:** medindo 11,60m com a Via Pública Rua Serrinha;

**Ao Sul:** medindo 11,60m com a Via Pública Rua Juazeiro;

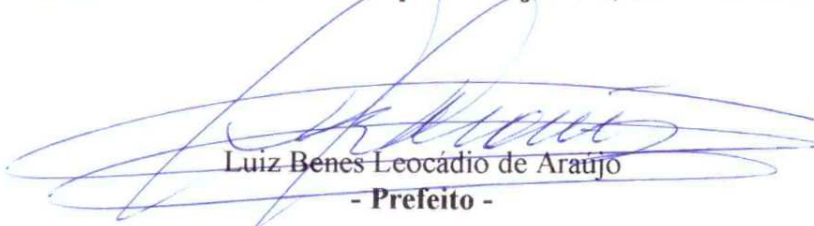
**Ao Leste:** medindo 27,60m com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição;

**Ao Oeste:** medindo 27,60m com o imóvel de Francisco Evaristo d Costa.

**Art. 2º** - O terreno visualizado pelo Croqui anexo será destinando à construção de prédio residencial sob a responsabilidade de **JOSIMAR DOS SANTOS**.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Julho de 2015.**

  
Luiz Benes Leocádio de Araújo  
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 682/15  
Foi publicada no  
do Mês 02/07/15